



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 2025-13
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: MARISA GROSS MARTINS (MATRICULA 227285)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb, para exploração comercial de “pontos de alimentação” no período correspondentes à realização do evento PÁSCOA EM BLUMENAU 2025. A ser realizado entre os dias 27 de março a 27 de abril de 2025, o evento será realizado no Boulevard Spaten Garten, área externa e Spaten Platz do Parque Vila Germânica em Blumenau/SC.

2.2. Natureza do objeto

Serviço especial

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado nas demandas técnico-operacionais da Páscoa em Blumenau 2025, comuns a todas as edições do evento. O processo trata-se de busca por receita, que serão alcançadas através da disputa de preços, sagrando-se vencedora a melhor oferta.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não



2.4.1. Qual é a legislação especial?

a) Lei nº 14.133/21, art. 02, inciso IV - concessão e permissão de uso de bens públicos.

A Lei nº 14.133/2021, publicada no DOU no dia 1º de abril de 2021, prevê, expressamente, no seu art. 2º, inciso IV, sua aplicabilidade aos casos de “concessão e permissão de uso de bens públicos”.
Apesar da previsão expressa, estabelecendo a aplicação da Lei nº 14.133/2021 aos casos de concessões e permissões de uso de bens públicos, não foi instituída qualquer disciplina ou procedimento específico para esses casos.
Em vista desse silêncio e considerando que, em geral, as licitações para concessões e permissões de uso de bens públicos adotam o critério de julgamento de maior lance, de acordo com a sistemática implantada pela Lei nº 14.133/2021, as licitações para esse fim deverão ser processadas pela modalidade leilão.
Isso porque o art. 6º, inciso XL, considera o leilão a “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”.
Nesse sentido, o art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 confirma a conclusão de que o critério de julgamento “maior lance” fica restrito aos casos de leilão:
Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
(...)
V – maior lance, no caso de leilão;
A rigor, entendemos possível considerar a concessão e a permissão de uso de bens públicos como espécies de alienação de bens imóveis, com a peculiaridade de envolver apenas a posse e não a propriedade e ser por tempo determinado. Adotada essa compreensão, a opção da nova Lei de Licitações foi pela adoção do procedimento do leilão, conforme consta do art. 6º, inciso XL.

b) Lei Complementar nº 1.433, de 01 de setembro de 2022:

- Art. 2º, inciso II - os bens públicos integram uma das seguintes categorias:
II – de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados aos serviços da administração municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações.
- Art. 13º, inciso IV – os bens pertencentes ao patrimônio municipal, ressalvadas às limitações estabelecidas nesta lei complementar, podem ser utilizados por terceiros, desde que não se afronte o interesse público, mediante:
V – permissão de uso
- Art. 18º, a permissão de uso de bem público municipal será efetivada, a título precário, por ato do prefeito municipal, atendido o interesse da coletividade.
§1º A permissão poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado



2.5. Justificativa da contratação

O evento de Páscoa em Blumenau é uma tradição em nosso município, que visa promover a cultura, a solidariedade e a confraternização da comunidade. Para garantir o sucesso do evento, a alimentação é um aspecto fundamental que contribui para a experiência dos participantes.

Importância do Evento: A Páscoa é uma época de renascimento e união, e o evento em Blumenau atrai um grande número de visitantes, incluindo moradores e turistas. A oferta de uma alimentação de qualidade não só enriquece a programação, mas também fomenta a economia local e promove os produtos regionais.

Necessidade de Licitação: A contratação de fornecedores de alimentação deve ser realizada por meio de licitação, garantindo a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos. A licitação possibilita a concorrência entre os fornecedores, assegurando preços justos e a qualidade dos serviços prestados.

Objetivos da Licitação: Garantir a variedade e a qualidade dos alimentos oferecidos. Fomentar a participação de pequenos e médios fornecedores locais.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não se aplica a contratação.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O único risco inerente a presente contratação é a entrega dos serviços em desconformidade qualitativa na execução do evento, que prejudicaria a realização regular do evento, ato esse que demandaria punição à empresa licitada, conforme previsão legal do edital e instrumento convocatório. Quanto aos pagamentos, fica claro que não existe desembolso da PROEB para as referidas contratações, que se caracterizam como receitas novas e inovadoras para o evento.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não



2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

A especificação do objeto e quantitativos é clara e objetiva e está detalhadamente descrita abaixo:

Lote 01(lote único): Ponto de bebidas, sorvetes, alimentação, chocolates artesanais, entre outros, conforme os pontos abaixo.

Lance inicial mínimo no valor de R\$ 12.000,00.

A) Chocolate artesanal

Local de instalação do ponto: Boulevard Spaten Garten.

Produtos permitidos para venda: Chocolates artesanais fabricados em Blumenau, podendo ser para consumo no local ou presente.

Outros itens poderão ter aprovação prévia pela contratante.

O ponto deverá utilizar uma casa locada, conforme referência, com tamanho mínimo de 2,5mx3,5m e máximo de 2,5mx4,5m ou construída nessas mesmas medidas.

B) Casa do sorvete e fondue

Local de instalação do ponto: Boulevard Spaten Garten.

Produtos permitidos para venda: Sorvetes e picolés de sabores variados e Fondueu de chocolate com frutas.

Inclusão ou subtração de itens deverá ter aprovação prévia pela contratante.



Prefeitura de Blumenau

O ponto deverá utilizar uma casa locada, conforme referência, com tamanho mínimo de 2,5mx3,5m e máximo de 2,5mx4,5m ou construída nessas mesmas medidas.



Imagem de referência

C) Crepe / churros / pipoca (estrutura já existente no Boulevard Spaten Garten).

Produtos permitidos para venda: Crepes salgados e doces, Churros tradicional e/ou gourmet
Pipoca doce e salgada

Inclusão ou subtração de itens deverá ter aprovação prévia pela contratante.

D) Peixe (estrutura já existente no Boulevard Spaten Garten).

Produtos permitidos para venda: Produtos a base de peixe como fish and chips, hambúrguer, porção de tilápia frita ou peixe semelhante, rollmops.

Inclusão ou subtração de itens deverá ter aprovação prévia pela contratante.

E) Sem glúten e vegano (estrutura já existente no Boulevard Spaten Garten).

Produtos permitidos para venda: No mínimo, 06 opções de gastronomia vegana e sem glúten;

Sucos, obrigatoriamente feitos no local, não podendo ser industrializados;

Cerveja sem glúten;

Inclusão ou subtração de itens deverá ter aprovação prévia pela contratante.

F) Cafeteria (estrutura já existente no Boulevard Spaten Garten).

Produtos permitidos para venda: Salgados assados e fritos; pão de queijo, sanduíches;

Cucas; bolos secos e/ou recheados;

Colomba pascal para presente ou consumo no local;

Bebidas quentes: café preto, café com leite, chá; chocolate quente;



Inclusão ou subtração de itens deverá ter aprovação prévia pela contratante.

G) Bebidas alcoólicas e não alcoólicas

Local de instalação do ponto: Parte externa do Parque Vila Germânica.

Produtos permitidos para venda: Venda de chope e/ou cerveja para consumo no local - pilsen e, no mínimo, mais outros 02 estilos especiais.

Deverá ter, no mínimo, 01 opção de cerveja sem álcool.

Água mineral com e sem gás, sucos e refrigerantes da patrocinadora do evento.

O contratado terá 01 espaço, em local a ser determinado pela contratante, e deverá ter estrutura com casas conforme referência abaixo no tamanho mínimo aproximado de 2,5mx3m.

O caixa deverá ser operacionalizado pelo contratado.



H) Casa do Pirulito

Local de instalação do ponto: **setor Spaten Platz**

Produtos permitidos para venda: Venda de doces em formato de pirulitos coloridos. A casa poderá ter a medida entre 1,5m x 2,2m e 2,2m x 2,2m.



Decoração externa dos pontos será fornecida pela contratante.

A arte, produção e instalação de **identificação de cada ponto** são de responsabilidade do contratado, que deverá ser padronizada e ter a aprovação prévia do contratante. A arte deverá ter as cores da campanha da Páscoa em Blumenau, que será fornecida pela contratante posteriormente.

Todo o lixo produzido para a montagem e desmontagem e durante o evento deve ser destinado corretamente pelo permissionário, não sendo permitido o uso das caixas coletoras localizadas no Parque Vila Germânica.

Todos os pontos estarão localizados no Boulevard Spaten Garten, área externa e Spaten Platz, conforme distribuição pela contratante, e os interessados podem agendar visita pelo email georgiaandreia@blumenau.sc.gov.br ou pelo fone (47) 98814-7209 para conhecimento dos mesmos.



3.2. Prazo para início da execução do objeto

Dados do evento: Páscoa em Blumenau 2025

Período: de 27 de março a 27 de abril de 2025, no Parque Vila Germânica, conforme horários abaixo:

Dia 27/03: das 19h às 21h – abertura oficial do evento

Segunda a sexta: das 16h às 21h

Sábados, domingos e feriados: das 10h às 21h

Domingo de Páscoa: das 15h às 21h.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

- Mobilização Inicial: a partir da assinatura do respectivo termo contratual;
- Desmobilização Final: até o dia 30 de abril de 2025.

3.4. Local de entrega ou execução

Parque Vila Germânica – Blumenau, SC

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Busca-se por meio do presente manter os elevados padrões de qualidade na prestação de serviços para execução de venda de alimentação e bebidas do evento Páscoa em Blumenau, seguindo os quantitativos estabelecidos no presente processo.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Não aplicável



4.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência será até o dia 30 de maio de 2025.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

X Sim ☐ Não

5.1.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

A permissionária vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Exige-se a comprovação de aptidão da empresa de ter executado a qualquer tempo, entrega de produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em suas características.

b) Qualificação de atendimento (somente para os pontos que envolvam algum tipo de manipulação de alimentos):

- É obrigatório ao permissionário possuir, conforme Art. 79, do Decreto Estadual nº 31.455/87, a cópia da Carteira de Manipulador de alimentos dos funcionários e do proprietário, fornecida gratuitamente pela rede de serviços básicos de saúde do município.

- §1º - As carteiras de saúde devem ser mantidas atualizadas, sendo que a periodicidade e o tipo dos exames a serem realizados obedecerão a critérios estabelecidos em normas técnicas.

Art. 79: A pessoa que exerce atividades em estabelecimentos industriais ou comerciais de gêneros alimentícios, independentemente de sua categoria profissional, é obrigada para efeito de admissão e permanência no trabalho, a possuir a carteira de saúde, fornecida gratuitamente pela rede de serviços básicos de saúde do município.



5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.2.2. A existência e atuação da fiscalização da Contratante não exime as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste contrato.

5.2.3. A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

5.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.5. A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

5.2.6. A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Fundação PROEB :

Fiscal do contrato: Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral Proeb - Matrícula 1572

5.3. Obrigações específicas do contratado

Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Fornecer os materiais locados e executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos;
- b) Utilizar materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes e as exigências do Termo de Referência;
- c) Prestar garantia pela qualidade e material e dos serviços, devendo refazer os serviços executados ou substituir os materiais em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-



obra, transporte e outras de qualquer natureza dos itens locados e de seus funcionários;

d) Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Blumenau/Parque Vila Germânica;

e) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Blumenau e/ou Parque Vila Germânica;

i) É de total responsabilidade da contratada a supervisão técnica e administrativa das equipes bem como a observação e cumprimento de todas as normas relativas à Segurança no Trabalho que se fizerem necessária para execução dos trabalhos.

j) Conforme Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina IN nº 024/DAT/CBMSO EVENTOS TRANSITÓRIOS E PRAÇAS DESPORTIVAS, para obtenção do Alvará, em especial para o ponto do Lote 1, são obrigatoriamente necessárias as apresentações dos seguintes documentos: i) ART/RRT de Montagem das Estruturas relativa à Resistência Mecânica e Estabilidade das mesmas, ii) ART/RRT de Execução do Aterramento das estruturas metálicas acompanhado de Laudo do teste de resistência ôhmica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas; iii) Laudo referente à incombustibilidade ou características retardantes/ não propagantes das lonas (Controle de materiais de acabamento), devendo haver no material instalado, marca que permita identificação (marca/fabricante/código) do mesmo com o documento que contenha as especificações;

k) A empresa licitada obriga-se a manter as referidas operações seguindo os horários do evento – que se encontram no presente – informando a PROEB quaisquer alterações dos horários para operacionalização do referido objeto, ou mediante aprovação prévia da PROEB;

l) Será permitido a venda em cartões de crédito, débito ou pix e a empresa vencedora deverá providenciar recursos para tais operações;

m) Garantir todos os direitos do consumidor;

n) A empresa CONTRATADA se obrigará a fazer o reembolso de despesas referentes ao consumo de energia elétrica (relógios individuais) e consumo de água, caso seja possível essa medição;

5.4. Obrigações específicas do Município



Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e demais anexos:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA decorrentes desta contratação;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Dirimir com tempestividade as dúvidas apresentadas pela CONTRATADA acerca das demandas de pesquisa e demais procedimentos operacionais para a adequada execução dos serviços;
- d) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e/ou no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Disponibilizar a estrutura elétrica e/ ou hidráulica básica para ligação e funcionamento dos referidos equipamentos e áreas de exploração;

5.5. Existem requisitos durante à execução?

X Sim ☐ Não

5.6. Quais os requisitos durante a execução?

- a) Os pontos de venda deverão obedecer rigorosamente às datas e horários do evento.
- b) Deverão permitir pagamento via PIX, cartões e dinheiro.
- c) Deverão oferecer nota fiscal ao consumidor quando solicitado.
- d) Decoração externa será feita pela contratante.
- e) Comunicação visual externa deverá seguir as cores da campanha e ser aprovada pela contratante.
- f) Montagem a partir da sinalização da contratante, com total finalização até o dia 27/03.
- g) Desmontagem a partir do término do evento até o dia 30/04, inclusive com a retirada da estrutura (casa locada ou montagem).
- h) Pontos hidráulicos e elétricos deverão ser solicitados pela contratada até o dia 25/03/2025.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato



Prefeitura de Blumenau

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



5.8. Matriz de riscos

Não aplicável.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado, mediante autorização prévia da PROEB.

No Caso de subcontratação o licitante obrigatoriamente deverá ser do ramo de alimentação.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

A remuneração oferecida pela permissionária será paga da seguinte forma:

a) Parcela única até o dia 10 de abril de 2025 (100% do valor do lance oferecido).

b) O valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Fundação promotora de Exposições de Blumenau

CNPJ: 82.665.001/0001-10

Agência: 0095-7

Conta corrente: 105.452-X

PIX: 82665001000110

c) Não será cobrado nenhum tipo de pagamento e/ou porcentagem/comissionamento sobre as vendas ao permissionário.

6.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não



6.3. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.5. Critério e prazo para recebimento provisório

Não será permitido recebimento provisório.

6.6. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo deve acontecer impreterivelmente no prazo definido pelo instrumento convocatório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não



8.1. Rito de seleção

Leilão

8.2. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.3. Local do certame:

www.comprasbr.com.br

8.4. Critério de julgamento

Maior lance

8.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.6. Modo de disputa

Aberto

8.7. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.8. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.9. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.10. Exigências específicas para a fase de habilitação



☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.10.1.Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

8.10.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou conforme legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

c) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante



Prefeitura de Blumenau

ELP = Exigível à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

Observação: As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável.

Os Documentos solicitados deverão ser entregues na assinatura do contrato.

8.10.2.Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.10.3.Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.10.3.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.10.4.Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.10.5.Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.11. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.12. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?



☐ Sim ☒ Não

8.13. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um anos e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Leilão com o maior lance

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

Por se tratar de uma contratação na modalidade leilão, com a oferta de maior lance pelos espaços, o valor mínimo a ser arrecadado será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

17 de janeiro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Não há previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2024/11 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB

Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2558 - Manut. das atividades de outros eventos

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Rec. Não Vinculados

Rubrica Item: 3.3.90.39.23.00.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 17 de janeiro de 2025.

Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral PROEB